



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Campus Universitário - Viçosa, MG 36570-900 Tel: 31 3612-2300 E-mail: [secretaria.ppg@ufv.br](mailto:secretaria.ppg@ufv.br)

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0562/2019, de 29/05/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2019, considerando a competência delegada pela Portaria 00882/2008, resolve:

Publicar o presente Edital de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* oferecidos pela Universidade Federal de Viçosa (UFV) em seus três *campi* – Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba.

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo 2020-I dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFV, para **ingresso no 1º Semestre de 2020**.

## 1. NÚMERO DE VAGAS

Os Programas de Pós-Graduação estão autorizados a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas por curso de mestrado e doutorado acadêmico ou profissional. A lista de Programas de Pós-Graduação está disponível em [http://www.ppg.ufv.br/?page\\_id=383](http://www.ppg.ufv.br/?page_id=383). Cada Programa divulgará os números de vagas disponíveis para o processo de seleção em suas páginas na internet. A distribuição das referidas vagas deve atender o estabelecido na Resolução 08/2019 do CEPE que prevê a reserva de 20 a 50% das vagas a serem destinadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e/ou com deficiência. O percentual de vagas será definido individualmente pelas Coordenações dos Programas de Pós-Graduação, publicado em Edital.

## 2. DO CALENDÁRIO

Os prazos para inscrições estão disponíveis em: <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>.

- 1.1. O cronograma está sujeito a alterações. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo. Informações adicionais e/ou específicas serão fornecidas pelas Coordenações dos Programas de Pós-Graduação e divulgadas em suas respectivas páginas *na internet*.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições ao processo seletivo dos Programas de Pós-Graduação da UFV deverão ser realizadas pela *internet* (<https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>).

- 2.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e/ou deficientes deverão se autodeclarar como tal(is) e prover documentação comprobatória no ato da inscrição, ou seja: a) documento atestando reconhecimento de enquadramento racial emitido pela instituição de ensino superior pública da qual o candidato for egresso (graduação ou mestrado), no caso de negros/pardos; b) cópia do registro administrativo de nascimento indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinado pela liderança competente; e/ou c) laudo médico atestando sua deficiência e emitido nos últimos 12 (doze) meses indicando o tipo, grau e nível de deficiência.
- 2.2. A heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) que não tiverem a documentação indicada no item 3.1 será realizada por Comissão Específica da UFV para fins de validação, em data a ser estabelecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, antes da efetivação da matrícula. Todas as informações relativas ao processo de inscrição, incluindo documentação, pagamento, e demais procedimentos estão disponíveis na página indicada. Adicionalmente, os candidatos devem atender às solicitações específicas do Programa de Pós-Graduação em que estejam se inscrevendo.
- 2.3. As homologações das inscrições estarão disponíveis nas páginas dos Programas de Pós-Graduação dentro do calendário apresentado pelo Programa.
- 2.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelos Programas de Pós- Graduação.

## **3. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 3.1. A UFV empregará os termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que:
  - a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), de que trata o Decreto nº 6.315, de 26/6/2007; e
  - b) For, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 (renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos).
- 3.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição diretamente ao Programa selecionado.

3.3. A UFV consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre as alíneas “a” e “b”. Informação falsa resultará na anulação da inscrição por fraude e o candidato arcará com as consequências legais decorrentes.

3.4. O resultado da solicitação de isenção será informado ao candidato no *site* do respectivo Programa de Pós-Graduação e estará disponível na respectiva secretaria. A UFV não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da solicitação de isenção.

3.6. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b”, e tiver seu pedido de isenção negado, poderá recorrer da decisão junto à Coordenação do Programa de Pós- Graduação para qual pretende se inscrever.

O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme o mesmo procedimento descrito no item 4.4.

#### **4. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. O processo de seleção será realizado exclusivamente pelas Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelas Comissões Coordenadoras, em datas fixadas no calendário por elas estabelecidas.

4.2. Caberá à Coordenação de cada Programa de Pós-Graduação a divulgação em sua página da *internet* dos resultados gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

4.3. O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (passaporte, carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade) ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (dentro do prazo de validade) no momento de realização de qualquer avaliação que compõe o processo seletivo dos Programas de Pós-Graduação.

4.4. A participação do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos critérios de seleção específicos de cada Programa de Pós-Graduação da UFV, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. A seleção aos Programas de Pós-Graduação da UFV obedece ao exposto no Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

aprovado pelos órgãos superiores da Instituição e à Resolução 08/2019 do CEPE.

5.2. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos exclusivamente pelas Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. Os resultados provisórios da seleção serão divulgados pelas Coordenações dos respectivos Programas de Pós-Graduação, em suas páginas na *internet*.

6.2. Possíveis recursos quanto às correções das provas relacionadas a cada uma das etapas de seleção e, também, do resultado final provisório poderão ser encaminhados, por escrito, aos respectivos Programas de Pós-Graduação, em até 48 horas a contar da data de divulgação do resultado.

6.3. Os recursos serão julgados pela comissão coordenadora dos respectivos Programas de Pós-Graduação e seus resultados serão comunicados aos requerentes em até 30 (trinta) dias. Não será aceita revisão do recurso ou recurso ao recurso.

6.4. Findo o processo de julgamento dos recursos, os resultados finais do processo seletivo serão divulgados pelas respectivas Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação e homologados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação.

## **7. DAS MATRÍCULAS**

7.1. Todos os documentos solicitados no ato da matrícula devem ser apresentados, sob pena de impedimento da mesma.

7.2. O candidato selecionado a partir da Política de Ação Afirmativa que não apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição ou que não tiver a autodeclaração validada por Comissão Específica, não efetivará sua matrícula na UFV, conforme prevê a Resolução 08/2019 do CEPE.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Todas as informações referentes ao processo de seleção deverão ser solicitadas exclusivamente às respectivas Coordenações dos Programas de Pós-Graduação.

8.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação ao qual foi feita a inscrição. Recursos destas decisões poderão ser encaminhados ao Conselho Técnico de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFV.

8.3. A UFV poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alteração(ões) neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no endereço [www.ppg.ufv.br](http://www.ppg.ufv.br), por meio de editais suplementares ou retificadores.

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, agosto de 2019.

Prof. Raul Narciso C. Guedes  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**